



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento Nº 10/2022 a ser firmado com ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS -ACNB

Processo nº 102/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2022
Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS -ACNB**

Objeto: Auxílio financeiro para custear despesas operacionais e com aquisição de equipamentos de radiodifusão, melhorando assim as condições de trabalho da Rádio Comunitária Comunidade 87.9 o que irá influenciar positivamente na ampliação do serviço prestado por este meio de comunicação e por consequência, para as pessoas e entidades que compõem sua área de abrangência. Em contrapartida a entidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos através dos serviços de utilidade pública prestado pela rádio comunitária.

Valor R\$: 15.960,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOAS NOVAS -ACNB**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando oferecer e garantir a prática de segurança pública, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da Lei Municipal número 4.451/2022 de 5 de 18 de maio de 2021.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 06 de junho de 2022.

Eroni Celso Stacke
Secretaria da Administração
e Planejamento

Paula Geisa Pena
Assessora Jurídica
OAB/RS 100.531